

= LEI Nº 862 DE 29 DE MARÇO DE 1993 =

Alterar as normas de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - A contabilização dos recursos alocados ao Departamento de Saúde-Fundo Municipal de Saúde é incorporada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Município de Minas Novas.

Artº 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$9.000.000.000,00 (nove bilhões de cruzeiros) mediante anulação de dotações de transferências ao Fundo Municipal de Saúde, aprovadas pela Lei Orçamentária de 1993, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

Artº 3º - Os saldos financeiros das contas bancárias são automaticamente incorporados à contabilização centralizada, mantendo a descentralização financeira, que será feita através de conta especial e classificação orçamentária com fonte de recurso que individualize e identifique a origem dos recursos.

Artº 4º - É criada a unidade orçamentária DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que aglutinará todas as dotações destinadas ao programa SAÚDE.

Artº 5º - As transferências de recursos de outras esferas de governo, de entidades públicas e privadas, mediante convênios, acordos ou ajustes, ou outra forma legal, devem constar em rubrica de receita específica, destacando que se destinam ao Fundo Municipal de Saúde.

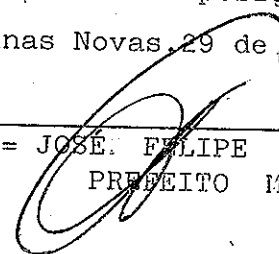
Artº 6º - O ordenamento de despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, assim como a assinatura de cheques das contas bancárias específicas, é de responsabilidade do Prefeito Municipal ou do Diretor do Departamento de Saúde, mediante delegação de poderes.

Artº 7º - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artº 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 1993

Artº 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 29 de Março de 1993.


= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

====-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%====
=====-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%-%%=====